



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 124 - de 1.952.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas - por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito de R\$.27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento em vigor, a saber :

- a) 241-8-85-1 - Pessoal Variavel
I - Mensalistas..... R\$.4.200,00
- b) 271-8-88-4 - Despesas Diversas
I - Fornecimento Energia Elétrica R\$.6.000,00
- c) 231-8-89-3 - Material de Consumo
I - Aquisição de placas e cruzetas R\$.3.107,00
- d) 311-8-81-1 - Pessoal Variavel
Diaristas R\$.5.293,00
- e) 321-8-82-3 - Material de Consumo
II- Aquisição de peças e consertos de veículos R\$.9.200,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, ficam anuladas as seguintes verbas do orçamento vigente :-

- I - 101-8-00-2 - Material Permanente R\$. 5.000,00
- II - 101-8-00-4 - Despesas Diversas - Item VI R\$.12.800,00
- III - 121-8-09-2 - Material Permanente R\$. 5.000,00
- IV - 921-8-94-4 - Despesas Diversas R\$. 5.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 7 de Novembro de 1.952.-

Lauro Franco ..
Dr. Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires ..
Franklin Ramires.-
Secretário.-